



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

PARECER Nº 01/2026

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1-2026, DE AUTORIA DA COMISSÃO DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, QUE CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeirado Pombal, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE aprovar o seguinte PARECER:

I – RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 1-2026, de autoria da Comissão Diretora da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, que concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores e servidores efetivos da câmara municipal de ribeira do pombal, referente ao período de 2025 e dá outras providências. e dá outras providências.


O referido Projeto foi lido em plenário, publicado no Diário Oficial da Câmara, acompanhado do estudo do impacto financeiro, não recebeu emenda no prazo regimental, atende cumulativamente aos requisitos de Legalidade e Constitucionalidade Boa técnica Legislativa, não merecendo nesse sentido nenhum reparo.

É o relatório.

II – VOTO

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação declarou que a proposição acima mencionada atende aos requisitos de Legalidade, Constitucionalidade e boa técnica Legislativa, não merecendo nenhum reparo nesse sentido, e por isso opinou pela admissibilidade do mesmo.

É o Voto.


Alípio César Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025
04.03.2026



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ribeira do Pombal
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

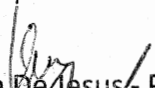
III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, por unanimidade, opinou pela admissibilidade do referido Projeto, nos termos do voto do Relator.

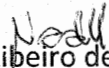
É o Parecer.

Sala das Comissões, 4 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


João Miranda De Jesus - Presidente


Sérgio Oliveira Rocha - Relator


Nadja Mara Ribeiro de Santana Rodrigues - Membro